

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Cuida-se de procedimento administrativo encaminhado pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos, dando conta que a empresa A. DO N. JUVENAL COMÉRCIO E SERVIÇO deixou de cumprir com as obrigações assumidas no contrato administrativo n.º 181/2022.

Instado a se manifestar, a Assessoria Jurídico opinou pela rescisão administrativa do contrato e aplicação de penalidades.

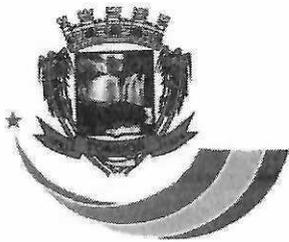
Brevemente relatado. DECIDO.

Vê-se que a empresa vem adotando conduta no sentido de não cumprir com o (s) contrato (s) administrativo (s) firmado, em prejuízo do erário. Assim, como razões de decidir ADOTO e ACOLHO o parecer jurídico para aplicar à empresa A. DO N. JUVENAL COMÉRCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ n.º: 42.278.375/0001-68 as seguintes penalidades:

- 1) a rescisão administrativa unilateral do contrato administrativo n.º 181/2022, firmado entre o Município de Tombos e a empresa A. do N. Juvenal Comércio e Serviço;
- 2) advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;
- 3) pela anotação restritiva no cadastro de fornecedores da empresa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, comunicando o ocorrido para anotações adequadas;
- 4) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tombos, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da decisão.

Dê-se ciência à empresa, oportunizando lhe prazo para recurso, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Publique-se a presente decisão.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

Após, tomadas às providências necessárias, archive-se no respectivo processo licitatório.

Tombos, 05 de junho de 2023.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal